



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **DECRETO N. 143/2019**

#### **“ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GILBERTO ÂNGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os Incisos III e IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, o município levou a efeito Processo Administrativo n. 0003/2019 - FMAS - Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0003/2019 - FMAS, cujo objeto era **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL**, aplicou-se a Lei Complementar n. 143/2018, c/c o Decreto n. 007/2019, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014;

Considerando que essa licitação foi objeto de impugnação;

Considerando que, a aplicabilidade da Lei Municipal n. 143/2018 c/c o Decreto n. 007/2019, foi aplicado para a aquisição de produtos da merenda escolar, contudo aquele procedimento de licitar foi objeto de Mandado de Segurança junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina,

Considerando que, a MM. Juíza em Embargos de Declaração, com fundamento no art. 7º, da Lei n. 12.016/2009, deferiu liminar requerida e determina a suspensão do presente processo licitatório, inclusive quando à adjudicação, homologação e contratação das empresas vencedoras.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Considerando finalmente, que aquisição desses objetos serão atenderão os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social o que poderá ocorrer prejuízos a execução e atendimento da comunidade inserida nos diversos programas.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulado o **Procedimento Administrativo n. 0003/2019 - FMAS - Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0003/2019 - FMAS**, cujo objeto era aquisição de gêneros alimentícios, com efeitos *ex tunc*.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Março de 2019.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal